



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
CONCORRÊNCIA SETUR Nº 001/2023**

CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ARENA MULTIUSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

EDITAL

CONCORRÊNCIA SETUR N.º 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1 O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, pelo presente EDITAL DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que receberá de 09h00min às 10h00min horas do dia 31 de agosto de 2023, na Casa do Turismo, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 705, Forte São João, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, os envelopes com a documentação e propostas para a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ARENA MULTIUSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA**, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

1.2 Havendo qualquer disposição conflitante entre este EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá aquela que seja mais favorável ao PODER CONCEDENTE.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS

2.1 O certame destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta que oferecer o maior VALOR PELA OUTORGA a qual será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios que lhes são correlatos.

2.2 A LICITAÇÃO foi precedida de Consulta Pública, convocada através do Diário Oficial do Estado - DIO/ES, edição de 14/01/2022, bem como Audiência pública, convocada através do DIO/ES e jornais de grande circulação na data de 08/02/2022, sendo esta, realizada em 23/02/2022, às 19h.

2.3 Para fins deste EDITAL, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes abaixo, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do EDITAL:

- a) **ADJUDICATÁRIA:** Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO e que constituiu a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE / CONCESSIONÁRIA que celebrou o CONTRATO;
- b) **ANEXOS:** documentos que integram este EDITAL;
- c) **ÁREA DA CONCESSÃO ou ÁREA ou ARENA MULTIUSO ou ARENA:** terreno



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

que totaliza 108.773,26 m² (cento e oito mil, setecentos e setenta e três e vinte e seis metros quadrados), desmembrada de área maior, objeto da matrícula nº 89.132, do Cartório do 1º Ofício, 2ª Zona - Serra/ES, cujo perímetro foi indicado no ANEXO IV – PLANTAS, do EDITAL;

d) **BENS REVERSÍVEIS**: bens indispensáveis ao funcionamento da ARENA, a serem revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, em consonância com o disposto no mesmo, neste EDITAL DE LICITAÇÃO e no PLANO DE NEGÓCIOS do licitante vencedor;

e) **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**: bens, reversíveis ou não, detidos pela CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, necessários à execução adequada e contínua do OBJETO do CONTRATO;

f) **CONCESSÃO ou CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL**: o negócio jurídico entabulado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA que assegura a esta o DIREITO DE USO DA ÁREA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, tendo por objeto a MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO REFERIDO EQUIPAMENTO PÚBLICO, VISANDO REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA;

g) **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE com base na Portaria nº 064-S, de 23 de junho de 2023, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência;

h) **CONCESSIONÁRIA**: Sociedade de Propósito Específico – SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob as leis brasileiras e de acordo com as regras previstas no EDITAL, com o fim exclusivo de explorar a CONCESSÃO, satisfazer as condições e cumprir as obrigações estabelecidas no CONTRATO;

i) **CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL**: instrumento jurídico e os ANEXOS que o integram, firmado entre as PARTES, que formaliza a CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ARENA MULTIUSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA;

j) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Espírito Santo;

k) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos que demonstram a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das PROPONENTES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- l) **EDITAL:** o presente instrumento que divulga as condições e exigências para a participação de interessados, regulamenta o objeto e define os parâmetros que regem esta LICITAÇÃO;
- m) **CONTRATOS FIRMADOS:** feiras e eventos listados no ANEXO V – CONTRATOS FIRMADOS do EDITAL;
- n) **FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento, agência multilateral de crédito ou credor, inclusive debenturista, que conceda financiamento ou crédito à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;
- o) **GARANTIA DE PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL;
- p) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;
- q) **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EMPREENDIMENTO:** Itens listados e detalhados no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EMPREENDIMENTO do EDITAL, os quais correspondem às obrigações de investimento mínimo da CONCESSIONÁRIA;
- r) **LICITAÇÃO:** é o procedimento da Concorrência SETUR 001/2023, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosas para o Estado, com vistas à CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL;
- s) **MANUTENÇÃO:** conjunto de intervenções físicas de qualquer espécie, programadas ou não, que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar com o objetivo de manter as características técnicas e operacionais da ARENA MULTIUSO, podendo envolver ações preventivas, de reabilitação ou de restauração;
- t) **OPERAÇÃO:** conjunto de atividades operacionais, realizadas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA, voltadas à exploração comercial da ARENA MULTIUSO;
- u) **PARCELA FIXA ANUAL:** VALOR PELA OUTORGA (Preço de Referência da LICITAÇÃO) ofertado pelo licitante vencedor, dividido em 30 (trinta) parcelas anuais correspondentes ao período de Vigência do CONTRATO, atualizadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.
- v) **PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- w) **PODER CONCEDENTE:** o Governo do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
- x) **PROPONENTE:** isoladamente ou em consórcio, qualquer pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, fundos de investimento, instituições financeiras e entidades de previdência complementar, participantes da Concorrência;
- y) **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta apresentada pela ADJUDICATÁRIA, nos termos e condições do EDITAL, que contém o VALOR DA OUTORGA a ser pago ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, envolvendo a proposta escrita em si ofertada na LICITAÇÃO pela ADJUDICATÁRIA, conforme ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

z) **RECEITA PRINCIPAL:** receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA advindas da exploração comercial dos espaços da ARENA MULTIUSO para feiras, eventos e exposições e outras atividades compatíveis com a finalidade da ARENA MULTIUSO, tais como, serviços de telecomunicação e internet, aluguel de equipamentos, estacionamento e *valet*, publicidade, alimentos e bebidas, recepção e segurança, montagem de estrutura para eventos, dentre outros, desde que compatíveis com o objeto previsto neste EDITAL e no futuro CONTRATO;

aa) **RECEITAS ACESSÓRIAS:** receitas, diversas da RECEITA PRINCIPAL, percebidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração da ARENA MULTIUSO, tais como aluguel de longo prazo de espaços para estabelecimentos comerciais, incluindo lojas, salas comerciais, entre outras receitas distintas ao OBJETO do CONTRATO;

bb) **SESSÃO PÚBLICA:** sessão pública para abertura do envelope da PROPOSTA COMERCIAL entregue pelas PROPONENTES e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE que ofereceu o maior VALOR PELA OUTORGA;

cc) **SPE OU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e que será responsável pela execução do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO;

dd) **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

ee) **VALOR DO CONTRATO:** projeção das receitas oriundas da CONCESSÃO, ao longo de 30 (trinta) anos;

ff) **VALOR PELA OUTORGA:** valor que deverá ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS.

gg) **VISITA TÉCNICA:** visitas a serem realizadas pelas PROPONENTES, observado o disposto no item 6 deste EDITAL, com o objetivo de tomar conhecimento da infraestrutura existente;

hh) **PLANO DE NEGÓCIOS:** documento apresentado pela licitante vencedora e suas implicações para a execução do objeto, a ser apresentado como condição para assinatura do CONTRATO.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A presente LICITAÇÃO será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2021, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.987/95 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do EDITAL E ANEXOS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

4. OBJETO

4.1 O objeto desta LICITAÇÃO é a CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM IMÓVEL, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, GESTÃO, PLANEJAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA ARENA MULTIUSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, SHOWS, SEMINÁRIOS, DENTRE OUTROS, SOB AS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PAGANDO AO PODER CONCEDENTE O VALOR PELA OUTORGA.

5. PUBLICIDADE, DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1 O EDITAL completo e todos elementos que o integram pode ser obtido gratuitamente por meio da Internet, no sítio eletrônico www.setur.es.gov.br, ou na sede da Setur, situada na Avenida João Batista Parra, 600, Edifício Aureliano Hoffman, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29.050-375, nos dias úteis das 09:00h e 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.2 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto do EDITAL e de seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item 5.1 deste EDITAL.

5.3 A obtenção do instrumento convocatório não constitui requisito para participação na LICITAÇÃO.

5.4 DATA E HORA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2023.

5.5 LOCAL: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 705, Forte São João, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

6. VISITA TÉCNICA

6.1 A VISITA TÉCNICA para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do CONTRATO é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

6.2 A VISITA TÉCNICA poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Estudos e Negócios Turísticos - GENTUR, da SETUR, pelo telefone (27) 3636-8021 ou pelo e-mail concessaoarena@turismo.es.gov.br, e será realizada no seguinte endereço:

- Rodovia do Contorno, S/N, Km 01. Jardim Carapina – Serra/ES, CEP 29.161-064

6.2.1. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

6.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

6.3 A VISITA TÉCNICA não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

6.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

7.1 Esta LICITAÇÃO será na modalidade de Concorrência do tipo Maior oferta pelo VALOR DA OUTORGA, conforme disposto no art. 45, IV da Lei 8.666/1993, observados os termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS, representada pelo maior valor oferecido constante na PROPOSTA COMERCIAL, conforme ANEXO XII do EDITAL.

8. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conduzir os trabalhos necessários à realização desta LICITAÇÃO.

8.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer momento da LICITAÇÃO, promover diligência, inclusive junto aos Licitantes, e mesmo após a interposição de recursos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada a criação de exigência não prevista neste EDITAL.

8.3 O não atendimento às solicitações decorrentes das diligências, nos prazos estabelecidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, implicará a desclassificação do Licitante.

8.3.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará às Licitantes a existência de erros ou omissões sanáveis relativas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO recebidos, devendo as Licitantes promover as adequadas diligências para sanar tais erros ou omissões, no prazo estabelecido pela COMISSÃO.

8.3.2. São sanáveis os erros ou omissões na documentação apresentada pelas licitantes quando não modifiquem a informação apresentada e representem aspectos não essenciais relacionados aos requisitos estabelecidos ou às informações requeridas nesta LICITAÇÃO, a critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cujo saneamento não altere a substância ou conteúdo da proposta das licitantes e não afete a análise dos critérios mínimos de seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.3.3. Somente serão admitidas correções formais na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, nos termos definidos no item 18 deste EDITAL.

8.3.4. O prazo estabelecido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para licitante sanear eventuais erros ou omissões não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de que trata o item 8.3.1.

8.3.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, quando entender pertinente, prorrogar os prazos para a prática de atos previstos neste EDITAL.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras ou empresas estrangeiras devidamente autorizadas para funcionar no país, nos termos do art. 28, inciso V e art. 33, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além de fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, isoladamente ou como membro de consórcio, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

9.2 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.3 Não poderão participar do certame, isoladamente ou em consórcio:

a) Pessoas físicas;

b) Empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO, que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

c) Pessoa jurídica que tenha participação direta ou indireta na composição acionária de outros Licitantes;

c.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Acórdão de Relação TCU nº 8271/2011-2ª Câmara.

d) Empresas e/ou entidades impedidas de contratar com o Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992, ou do art. 38, II, da Lei Federal nº. 12.259/2011, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário;

e) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

f) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.666/93, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

g) Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da administração pública nacional;

h) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

i) Empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme Acórdão de Relação TCU nº 8271/2011-2ª Câmara;

j) Isoladamente, quando participantes de consórcio ou integrando outro consórcio na mesma LICITAÇÃO;

k) Interditada por crimes ambientais, nos termos da Lei Federal nº 9.605/1978.

9.4 Dos consórcios:

9.4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado ao máximo de 03 (três) membros, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e seus ANEXOS:

9.4.1.1 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

9.4.1.2 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.4.1.3 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de LICITAÇÃO quanto na de execução do CONTRATO.

9.4.1.4 As empresas consorciadas não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente ou através de outro consórcio.

9.4.1.5 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

9.4.1.6 Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

9.4.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

9.4.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta LICITAÇÃO e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

execução do CONTRATO dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

9.4.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

9.4.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

9.4.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste EDITAL e da legislação.

9.4.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da LICITAÇÃO, admitindo-se cláusula de prorrogação.

9.4.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

9.4.4 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no EDITAL.

9.4.5 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 17.3.

9.4.6 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, na forma prevista no item 17.4, ressalvados os casos previstos nos itens 17.4.11 e 17.4.13.

9.4.7 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

9.4.8 Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de um mesmo licitante quando estiverem no mesmo consórcio.

9.4.9 O vencedor deverá promover, quando se tratar de consórcio, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993, e, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes no termo de compromisso de constituição de consórcio, ou na cópia do correspondente ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado, apresentado na LICITAÇÃO.

9.4.10 A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou inabilitação automática do consórcio da presente LICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10. RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

10.1 Licitantes são responsáveis:

10.1.1. Pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Concorrência e à CONCESSÃO;

10.1.2. Pela veracidade das informações prestadas nos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, sem prejuízo das demais penalidades contempladas no presente EDITAL;

10.1.3. Por todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e proposta e inclusive com os respectivos custos e despesas que incorrem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Concorrência ou ao processo de contratação, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou resultados desta;

10.1.4. Pelo pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

11. REPRESENTAÇÃO

11.1 Cada licitante indicará até 03 (três) representante(s) legal(is) ou procurador(es) que, na sessão de abertura dos envelopes e credenciamento, assim como nas demais sessões públicas, deverá(ão) apresentar documento de identidade com foto.

11.1.1 Os consorciados devem indicar procuradores com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados;

11.1.2 A documentação apta a comprovar os poderes de representação deverá ser entregue fora de qualquer envelope disposto no item 15.3 do EDITAL. Para tanto, cada PROPONENTE ou cada CONSÓRCIO deverá indicar representantes credenciados, pessoas naturais domiciliadas no Brasil, devendo comprovar os poderes de representação da seguinte forma:

11.1.2.1 Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento e abertura dos envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e propostas comercial, o PROPONENTE/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo ANEXO XI do EDITAL ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da PROPONENTE) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

11.1.2.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa PROPONENTE, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.2.1.2 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado.

11.1.2.2 No caso de PROPONENTES em Consórcio, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela empresa líder do Consórcio, com firma reconhecida, devendo ser acompanhado de procurações de cada Consorciada à líder, bem como cópia do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico, contendo:

- a) Denominação do Consórcio;
- b) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada no capital da futura SPE Sociedade de Propósito Específico;
- c) Organização do Consórcio;
- d) Objetivo do Consórcio;
- e) Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, renunciar a recursos, compromissar-se, receber citações, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do EDITAL;
- f) Declaração expressa de todos os participantes do Consórcio, vigente a partir da data de apresentação da documentação e da proposta, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao objeto desta CONCORRÊNCIA, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na Proposta.

11.1.2.3 Se estrangeira, o instrumento de procuração deve ser outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil como prova de constituição de representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder, administrativa e judicialmente, por seus atos, o que deve estar refletido na procuração apresentada.

11.2 Caso seja necessária a prática de algum ato anteriormente à sessão de abertura dos envelopes e credenciamento, os respectivos representantes indicados deverão estar munidos, além do documento de identidade com foto, do competente instrumento de procuração, no original ou cópia simples acompanhada do documento original, nos quais deverão constar os poderes específicos necessários à representação do licitante e à prática de atos pertinentes à LICITAÇÃO, assim como do ato constitutivo, estatuto, contrato social e/ou, se for o caso, de compromisso de constituição de consórcio que comprove os poderes suficientes para prática de tal ato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11.3 Os representantes de cada licitante poderão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no dia, local e horário designado para início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, conforme disposto no subitem 19.4, deste EDITAL.

11.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação do licitante, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO enquanto não tiver representante credenciado.

11.5 A qualquer momento, durante o processo licitatório, o licitante poderá substituir seu(s) representante(s) por meio de apresentação dos respectivos documentos solicitados para seu credenciamento.

11.6 Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE ou CONSÓRCIO.

11.7 A PROPONENTE ou CONSÓRCIO, na LICITAÇÃO, é representada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO por Participantes Credenciados.

12 ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

12.1 Quaisquer interessados que necessitem de esclarecimentos ou informações complementares a respeito da LICITAÇÃO, deverão solicitá-los até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, enviando a solicitação por escrito ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante protocolo disponível na sede da SETUR, até às 17h00min, ou pelo e-mail concessaoarena@turismo.es.gov.br, identificando o tema ao qual se refere a solicitação de esclarecimento.

12.2 Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 12.1.

12.3 As respostas aos esclarecimentos solicitados, conforme o item 12.1, serão apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame e disponibilizadas a todos os interessados, por meio eletrônico, no sítio eletrônico www.setur.es.gov.br, sem identificação do autor da solicitação dos esclarecimentos.

12.4 Dúvidas ou questões apresentadas após esse prazo serão conhecidas e respondidas a critério da Comissão.

12.5 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas por correio ao PODER CONCEDENTE, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o LICITANTE fornecer o código para rastreamento, sendo que, exclusivamente se atendidas estas condições, o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

12.6 Todas as correspondências referentes ao EDITAL entregues fisicamente na sede da SETUR serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo PODER CONCEDENTE, mediante protocolo emitido no ato da entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

12.7 No caso de correspondência eletrônica, deverá ser enviada para o e-mail concessaoarena@turismo.es.gov.br, mediante confirmação de recebimento enviada também por meio eletrônico de forma automática.

13 IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, no todo ou em parte, este EDITAL, nos termos da lei e do disposto nesta Seção.

13.2 Eventual impugnação deve ser protocolada perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para SESSÃO PÚBLICA de abertura de certame, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis.

13.3 As impugnações ao EDITAL poderão ser escritas e protocoladas em papel, na sede da SETUR, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, ou por meio eletrônico utilizando o sistema de processo eletrônico E-Docs, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO e entregues, dentro do prazo legal, entre 09h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.4 As questões decorrentes da execução deste EDITAL que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Vitória/ES

14 ALTERAÇÕES AO EDITAL

14.1 Eventuais alterações no EDITAL observarão o disposto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 A documentação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

15.2 No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO SETUR N.º 001/2023.

15.3 No canto superior esquerdo, a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO SETUR N° 001/2023
[NOME DA PROPONENTE]
TELEFONE DE CONTATO: [●]
E-MAIL: [●]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO SETUR N.º 001/2023
[NOME DA PROPONENTE]
TELEFONE DE CONTATO: [●]
E-MAIL: [●]

15.4 Todos os documentos e elementos da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contidos nos envelopes "A" e "B" devem ser apresentados em 2 (duas) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

15.5 Cada envelope A e B deve ser apresentado também em meio digital, mediante entrega de pen-drive, dentro do respectivo envelope, com arquivo com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico, sendo preferido o formato PDF.

15.6 Todas as folhas de cada uma das vias da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante credenciado da PROPONENTE.

15.7 Em se tratando de pessoas jurídicas estrangeiras, a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, além dos documentos equivalentes aos exigidos no presente EDITAL, traduzidos por tradutor juramentado, devidamente legalizados e consularizados, observadas, contudo, as regras do Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros), bem como apresentar em declaração de equivalência, conforme modelo do ANEXO X do EDITAL, com uma tabela informando a correlação entre os documentos exigidos e os documentos disponibilizados.

15.7.1 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará sempre o texto da tradução juramentada. Na ausência da documentação equivalente, a PROPONENTE deverá apresentar declaração de inexistência, conforme modelo do ANEXO X do EDITAL do referido documento, sob as penas da lei.

15.8 A SETUR se reserva o direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a PROPONENTE que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela COMISSÃO, além de incorrer nas sanções previstas neste EDITAL.

15.9 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas, bem como propostas feitas por e-mail, fax, telegrama, correio ou propostas feitas de forma diversa da prevista nesta Seção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

15.10 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, podendo o Presidente desta convocar servidores da SETUR, SEFAZ e SEDES para assessorar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no julgamento das propostas.

15.12 O PLANO DE NEGÓCIO da PROPONENTE não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL ou em qualquer envelope, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

16 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE A

16.1 O Envelope A deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL.

16.2 A PROPOSTA COMERCIAL deve ser dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e observar todos os requisitos formais, inclusive o modelo previsto no ANEXO XII deste EDITAL, e ser assinada pelo representante legal/procurador do licitante ou do CONSÓRCIO.

16.3 Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

16.4 Cada licitante deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

16.5 DA PROPOSTA COMERCIAL deve constar, conforme o ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do EDITAL:

16.5.1 A oferta do licitante quanto ao VALOR PELA OUTORGA, observados os termos e condições previstos neste EDITAL;

16.5.2 A sua validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas;

16.5.3 Os dados do licitante.

16.6 Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL terão como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.7 O valor mínimo pela OUTORGA a ser apresentado pelos PROPONENTES é de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

16.8 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais licitantes.

17 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 Para efeito da qualificação jurídica, deverá ser apresentado, pelo licitante individual ou por cada consorciado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente e, conforme o caso, os demais documentos dispostos neste subitem, cujas atividades devem ser compatíveis com o objeto licitado.

a) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas: ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) No caso de empresa individual: o respectivo registro comercial.

c) No caso de fundos de investimento:

- i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- iv. Regulamento em vigor do fundo de investimento;
- v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

d) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:

- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo;
- ii. Ata que elegeu a administração em exercício;
- iii. Regulamento em vigor;
- iv. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente;
- v. Declaração de que os planos e benefícios por ele administrados não se



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

e) No caso de instituições financeiras:

- i. Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira;
- ii. Comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e
- iii. Demais exigências aplicáveis a este tipo de instituição pela regulamentação pertinente.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

- i. Decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- ii. Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Em caso de consórcio: compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no EDITAL.

17.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.2.1 Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo licitante individual ou por cada CONSORCIADO:

- a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) Comprovação de regularidade junto à(s) Fazenda(s) Estadual, tanto da sede do licitante e quanto do Estado do Espírito Santo, Municipal e/ou distrital da sede do licitante, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014 e suas alterações;
- f) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação (i) do Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO X - MODELOS DE DECLARAÇÕES e (ii) de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal n.º 12.440/2011).

17.2.2 Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

17.2.3 Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.2.4 Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 60 (sessenta dias) dias contados da data da sua respectiva expedição.

17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 Para efeito da qualificação técnico-operacional relativa aos serviços, a comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de administração de espaços com área útil mínima de 21.755 m² (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados)¹, para realização de eventos, tais como feiras, congressos, convenções, exposições comerciais e/ou profissionais, admitida a soma de atestados de execução concomitante.

17.3.1.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado de capacidade técnica, ou declaração equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante.

17.3.2 A conformidade do atestado, caso necessário, poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do licitante ou consorciado, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.3.3 Quando se tratar de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de execução sucessiva e/ou concomitante dos consorciados para comprovação da qualificação mínima descrita no item 17.3.1.

17.3.3.1 Não será admitida a soma de atestados de execução sucessiva (não concomitante) em relação a cada consorciado, individualmente considerado.

17.3.4 Somente serão aceitos atestados em que o licitante individual ou membro de CONSÓRCIO figure em uma das seguintes formas de participação no empreendimento

¹ Área equivalente a 20% da ÁREA DA CONCESSÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

atestado:

- a** como responsável direto pela execução do empreendimento, seja na condição de investidor individual, seja na condição de consorciado;
- b** como responsável direto pela administração do espaço de feiras, exposições ou eventos, individualmente ou como membro de consórcio.

17.3.5 A CONCESSIONÁRIA poderá subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades relacionadas à execução do OBJETO, nos termos da legislação e do CONTRATO, limitado a atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como nos contratos provenientes de receitas alternativas, complementares e acessórias.

17.3.5.1 Não será permitida a subcontratação que vise transferir para o subcontrato o controle ou a gestão completa sobre o OBJETO do CONTRATO, inclusive no que se refere à transferência das responsabilidades pelo planejamento do uso da ARENA.

17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1 Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo licitante individual ou por cada consorciado:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
- e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da LICITAÇÃO, quando a data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial;

g) Para ser habilitado o LICITANTE deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

h) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

- i. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da LICITAÇÃO.
- ii. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste EDITAL.
- iii. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do CONTRATO.

j) GARANTIA DE PROPOSTA, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que poderá ser prestada em moeda corrente nacional, nas modalidades, observado o disposto neste EDITAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

i. Título público federal, os quais serão aceitos: Letras do Tesouro Nacional – LTN; Letras Financeiras do Tesouro – LFT; Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B; Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B principal; Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C; e Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F.

ii. Apólice de seguro garantia;

iii. Depósito caução; ou

iv. Carta de fiança bancária.

17.4.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data estabelecida neste EDITAL para a entrega dos documentos.

17.4.3 A PROPONENTE deve, antes do vencimento do prazo previsto no item anterior, prorrogar a validade de sua GARANTIA DE PROPOSTA, e mantê-la válida durante a LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação da PROPONENTE.

17.4.4 Anualmente, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá sofrer atualização pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.4.5 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser retirada pela PROPONENTE em 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO e publicação do seu extrato.

17.4.6 Na hipótese de anulação ou revogação da LICITAÇÃO, a garantia poderá ser retirada em 5 (cinco) dias após a publicação da decisão final.

17.4.7 As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ser exequíveis nas hipóteses de inadimplemento, total ou parcial, por parte das PROPONENTES das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Concorrência, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

17.4.8 A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES perante a SETUR durante a Concorrência e até a data da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL.

17.4.9 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada à SETUR não justificados pelas disposições deste EDITAL e sem seu prévio conhecimento e aprovação.

17.4.10 As PROPONENTES deverão apresentar a Declaração Preliminar assinada pelos representantes credenciados de que estão cientes de todas as exigências previstas no EDITAL, não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e que atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO X do EDITAL.

17.4.11 Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

17.4.12 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do CONTRATO, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

17.4.13 No caso de consórcio, será admitido somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para apuração dos índices contábeis exigidos para qualificação econômico-financeira definidos neste EDITAL.

17.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.5.1 Deverá ser apresentada declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do ANEXO X deste EDITAL.

17.6 OUTROS DOCUMENTOS

17.6.1 O licitante deverá, ainda, apresentar DECLARAÇÃO, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO contido no ANEXO X deste EDITAL, devidamente assinada (no caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmada apenas pela empresa líder), contendo:

17.6.1.1 Apresentação do licitante;

17.6.1.2 Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO;

17.6.1.3 Compromisso de adoção, pela SPE, de padrões adequados de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Internacionais de Contabilidade;

17.6.1.4 Compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, nos termos do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO.

17.6.2 No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, ou cópia do ato constitutivo do CONSÓRCIO, devidamente registrado, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo os seguintes itens



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
- b) Qualificação das consorciadas;
- c) Compromisso das empresas integrantes do Consórcio em constituírem uma SPE;
- d) Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- e) Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- f) Indicação do Líder do CONSÓRCIO, que deverá ter representante legal com domicílio no Brasil, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- g) Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

18 COMPLEMENTAÇÕES E CORREÇÕES

18.1 As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento serão admitidas.

18.2 Considera-se falha ou defeito formal, para fins do presente EDITAL, aquele que:

- a) Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo licitante, nem se refira a fato existente apenas após a data de entrega das propostas.

18.3 Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo licitante, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

19 ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

19.1 Além da necessidade de entrega dos 2 (dois) envelopes na data e hora indicados no preâmbulo, a participação da licitante na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada ao atendimento prévio dos documentos exigidos no Envelope A.

19.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos de CREDENCIAMENTO, quanto a regularidade da documentação, sendo que a licitante que não atender a quaisquer desses requisitos será inabilitada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19.3 No dia 31 de agosto de 2023, às 10h00min, na sede da Secretaria de Estado do Turismo, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 705, Forte São João, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos Envelopes A de todas as PROPONENTES e do Envelope B da PROPONENTE que apresentar a melhor Proposta na SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

19.3.1 Os envelopes A contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e facultada aos representantes credenciados das PROPONENTES presentes.

19.3.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a PROPOSTA COMERCIAL e classificará as licitantes de acordo com o maior VALOR DE OUTORGA apresentado.

19.3.2.1 Não se aplica à presente Concorrência o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 48 da Lei 8.666/93, por não se tratar exclusivamente de LICITAÇÃO para contratação de obras e serviços de engenharia.

19.3.3 Será considerada melhor classificada a licitante que, satisfeitas as exigências desta Concorrência, tenha apresentado a proposta de maior VALOR DE OUTORGA.

19.4 Se duas ou mais licitantes apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS de igual valor, considerado na segunda casa decimal, o critério para desempate será o disposto no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/1193.

19.4.1 O Envelope B da licitante melhor classificada, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e facultada aos representantes credenciados das licitantes presentes.

19.4.2 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará os documentos constantes do envelope B, julgando liminarmente inabilitada a licitante, caso não seja atendido o estabelecido no EDITAL.

19.4.3.1 Caso haja licitante inabilitada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar, a seu critério, nova reunião para abertura do Envelope B da próxima licitante melhor classificada.

19.4.3.2 Caso a licitante seja habilitada e haja renúncia das demais licitantes ao prazo recursal, ou havendo recursos, e estes sejam rejeitados, a licitante será declarada vencedora da LICITAÇÃO, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomar as providências necessárias para a homologação e adjudicação do objeto da Concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

20 RECURSOS

20.1 Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) A análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) A habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

20.2 Os recursos contra os atos decisórios indicados no item 20.1 terão efeito suspensivo.

20.3 A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.4 Os recursos serão interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva intimação, que poderá ser realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

20.5 O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, será dirigido ao Secretário Estadual de Turismo, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da SETUR ou por meio eletrônico utilizando o sistema de processo eletrônico E-Docs, observado o horário entre às 09h00min às 17h00min.

20.6 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes por meio de intimação publicada no Diário Oficial do Estado - DIO/ES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo na sede da SETUR ou por meio eletrônico utilizando o sistema de processo eletrônico E-Docs, observado o horário entre 09h00min às 17h00min.

20.7 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou deverá encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informada, no mesmo prazo.

20.8 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) Ser protocolados conforme item 20.5.

20.10 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

serão conhecidos.

20.11 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos Envelopes A e B e cuja omissão não tenha sido suprida nas oportunidades indicadas neste EDITAL.

20.12 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

20.13 A retratação da autoridade, realizada de ofício, que importe em situação prejudicial a algum dos licitantes, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

21 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao Secretário Estadual de Turismo, para adjudicação e homologação.

21.2 Após a homologação, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao licitante melhor classificado, convocando-o, na condição de ADJUDICATÁRIO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DIO/ES, a assinar o CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

21.3 Na data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO.

21.4 Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições fixadas neste EDITAL, para tanto, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar os licitantes remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo.

21.5 No ato de assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste EDITAL, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do CONTRATO.

22 ANULAÇÃO E/OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 Em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 Em caso de constatação de ilegalidade no processo licitatório, o PODER CONCEDENTE procederá à anulação da LICITAÇÃO, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

23.1 Condições precedentes para Assinatura do CONTRATO:

23.1.1 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE que atenda aos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

23.1.2 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de desclassificação, que: (i) examinou o EDITAL, o PLANO DE NEGÓCIOS da licitante e sua PROPOSTA COMERCIAL; (ii) considera que a PROPOSTA COMERCIAL e seu PLANO DE NEGÓCIOS têm viabilidade econômica; e (iii) considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela licitante;

23.1.3 O ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o Termo de Confidencialidade da Instituição Financeira, de acordo com os modelos constantes do ANEXO X - Modelos de Declarações.

23.1.4 Comprovação de que o ADJUDICATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado do Espírito Santo; e

23.1.5 Comprovação de que o ADJUDICATÁRIO ou cada integrante do respectivo CONSÓRCIO vencedor possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 17.2, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

23.2 Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples acompanhada do documento original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação

23.3 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

23.4 A autoridade competente poderá, até a assinatura do CONTRATO, excluir o licitante ou o ADJUDICATÁRIO, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da LICITAÇÃO, que revele falta ou perda das condições de habilitação, inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24 CONDIÇÕES RELATIVAS À SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

24.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, nos termos das leis brasileiras, e com o fim exclusivo de explorar a CONCESSÃO

24.2 O capital social mínimo **subscrito** da SPE, por toda a duração do CONTRATO, será de R\$ 8.511.723,90 (oito milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), sendo 50% **integralizado** na assinatura do CONTRATO e 50% em até 180 (cento e oitenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

24.3 Sem prejuízo da regulamentação do Estado do Espírito Santo, a titularidade do Controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela licitante vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

- a) Aos seus FINANCIADORES;
- b) A terceiros, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, o que só poderá ocorrer após a data de assinatura do CONTRATO.

24.4 A SPE não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

24.5 O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

24.6 O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a data da publicação do CONTRATO, e ao último ano.

24.7 A SPE deverá obedecer a padrões adequados de governança corporativa e de contabilidade, e de elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Internacionais de Contabilidade.

24.8 A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, inclusive na PROPOSTA COMERCIAL, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

25 CONTRATO

25.1 O CONTRATO a ser firmado, cuja minuta consta no ANEXO I deste EDITAL, integra o presente EDITAL para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das PARTES, tudo em conformidade com os termos deste EDITAL, sujeitando-se aos preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

25.2 O VALOR DO CONTRATO será a projeção das receitas advindas da CONCESSÃO DE USO da ARENA MULTIUSO para o prazo de vigência, que será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, podendo ser prorrogado no caso de novos investimentos, desde que previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE ou por outro fator que o justifique e que seja aceito pela administração pública, observadas as disposições do EDITAL da LICITAÇÃO.

25.3 A fiscalização da execução do CONTRATO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será desempenhada pelo PODER CONCEDENTE e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que realizará auditoria da prestação do OBJETO DA CONCESSÃO, em especial para aferição do desempenho da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CONCESSIONÁRIA, consoante os índices descritos no ANEXO III do EDITAL.

25.4 O CONTRATO prevê, em contrapartida ao cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações previstas neste, o direito de exploração da OPERAÇÃO da ARENA MULTIUSO, observado, contudo, que a obtenção das RECEITAS PRINCIPAIS e das RECEITAS ACESSÓRIAS dar-se-á por conta e risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA.

25.4.1 A ARENA MULTIUSO é objeto da matrícula constante do ANEXO VIII – Matrícula do Imóvel deste EDITAL.

25.4.2 Encontrar-se-á na ARENA MULTIUSO, os BENS descritos no ANEXO VII deste EDITAL, sem prejuízo de outros que venham eventualmente inventariados.

25.4.3 Dentre as obrigações previstas para a CONCESSIONÁRIA, encontram-se aquelas referentes às CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EMPREENDIMENTO, previstas no ANEXO II deste EDITAL.

25.4.4 Caberá à CONCESSIONÁRIA obter e manter as licenças e autorizações necessárias à execução contratual.

25.4.5 O prazo da CONCESSÃO se encerrará com a formalização do Termo de Devolução do Bem Imóvel.

25.5 O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que prestou garantia de execução contratual prevista no CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua vigência, sob pena de rescisão contratual.

26 PENALIDADES

26.1 O licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de propostas, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

26.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/1993, a ADJUDICATÁRIA que:

- a) Não assinar o termo de CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não retirar o instrumento que substitui o termo de CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) Apresentar documento falso;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- e) Ensejar o retardamento da LICITAÇÃO;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal; ou
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

26.3 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

26.4 As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.5 A penalidade de multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a **LICITAÇÃO** em que participou a ADJUDICATÁRIA, pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de CONTRATO quanto ao procedimento e outras condições.

26.7 As sanções por atos praticados durante a execução do CONTRATO estão previstas no termo de CONTRATO.

26.8 Caso a PROPONENTE incorra em umas das hipóteses abaixo previstas, sofrerá penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de multa:

- a) Se a PROPONENTE retirar sua proposta durante o período de validade da mesma;
- b) Se a PROPONENTE vencedora for considerada inabilitada;
- c) Em decorrência de fraude praticada pela PROPONENTE;
- d) Se a PROPONENTE vencedora não assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE BEM IMÓVEL dentro do prazo estabelecido neste EDITAL, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da LICITAÇÃO, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento, aceitação e subordinação, por parte da PROPONENTE, das exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas no ANEXO I - Minuta de Contrato.

27.4 A presente LICITAÇÃO não importa necessariamente na contratação, podendo a SETUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da LICITAÇÃO.

27.5 A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO.

27.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.7 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.7.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

27.8 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de desclassificação.

27.9 Poderão ser admitidos, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

27.10 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

27.12 Os estudos vinculados à CONCESSÃO, de utilidade para LICITAÇÃO, estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.setur.es.gov.br.

27.13 Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com base na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.14 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta LICITAÇÃO.

27.15 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

27.16 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

27.17 Este EDITAL, seus ANEXOS, a proposta da Contratada e o Parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, serão parte integrante do CONTRATO, independente de transcrição.

27.18 A Administração poderá, ainda, em qualquer fase do certame, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade da documentação apresentada pela Licitante.

27.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.20 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.21 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.22 A nulidade do procedimento licitatório induz a do CONTRATO, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

27.23 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

27.24 Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

27.25 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

27.26 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante nos ANEXOS deste EDITAL, indicando representante legal para fins de LICITAÇÃO.

27.27 A participação na LICITAÇÃO implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente EDITAL, seus ANEXOS, Projetos e Instruções, bem como na observância dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis.

27.28 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A SETUR, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

27.29 No caso de eventual divergência entre o EDITAL DE LICITAÇÃO e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.30 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feito referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

27.30.1 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

27.30.2 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentos aplicáveis à CONCESSÃO e à Concorrência.

27.31 Informa-se a existência da ação reivindicatória nº 0015335-90.2020.8.08.0024, em trâmite na esfera cível estadual.

28 FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta LICITAÇÃO ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

29 ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I Minuta de Contrato
- ANEXO II Memorial Descritivo das Características Mínimas do Empreendimento
- ANEXO III Sistema de Mensuração de Desempenho - SMD
- ANEXO IV Plantas
- ANEXO V Contratos Firmados
- ANEXO VI Modelo de Negócio Referencial
- ANEXO VII Lista de Bens Vinculados à Concessão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

- ANEXO VIII Matrícula do Imóvel
- ANEXO IX Licenças e Permissões
- ANEXO X Modelos de Declarações
- ANEXO XI Modelo de Procuração
- ANEXO XII Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO XIII Termos e Condições Mínimos de Seguro-Garantia
- ANEXO XIV Modelo de Carta de Fiança Bancária
- ANEXO XV Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Vitória/ES, 07 de julho de 2023.

**Guilherme Fernandes Magalhães Zucoloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 2 - CPL 2
Secretaria de Estado de Turismo-SETUR**